



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 478/ 2026**

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2026 aprovado pela Lei nº 471/2025 de 17 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 521.695,06 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e seis centavos)**, destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária

**02.141 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.303.3025.1041 – CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO**

Fonte de Recursos – **1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**

4490.51,00	Obras e Instalações .....	R\$	521.695,06
<b>T O T A L .....</b>		<b>R\$</b>	<b>521.695,06</b>

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos apontada no artigo anterior, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Fica autorizado suplementar e/ou proceder o remanejamento de valores entre os elementos de despesas já definidos, caso algum valor se torne insuficiente para a realização da ação, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, dentro do limite percentual de suplementação autorizado, tudo em conformidade com os incisos do, §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64, da Lei Municipal n.º 471/2025, de 17 de dezembro de 2025;

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei r que serão incorporados à execução orçamentaria do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, realizar suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento), do valor do Crédito Especial ora proposto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.



**Wilson Evangelista Feitosa**  
**Prefeito Constitucional**





# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXIV - Nº. 006/2026 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2026.

## PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 478/ 2026

EMENTA. Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2026 aprovado pela Lei nº 471/2025 de 17 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 521.695,06 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e seis centavos), destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária

02.141 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.3025.1041 – CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO

Fonte de Recursos – 1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

4490.51.00	Obras e Instalações	RS	521.695,06
TOTAL		RS	521.695,06

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos apontada no artigo anterior, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado suplementar e/ou proceder o remanejamento de valores entre os elementos de despesas já definidos, caso algum valor se torne insuficiente para a realização da ação, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, dentro do limite percentual de suplementação autorizado, tudo em conformidade com os incisos do, §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64, da Lei Municipal n.º 471/2025, de 17 de dezembro de 2025;

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei r que serão incorporados à execução orçamentaria do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

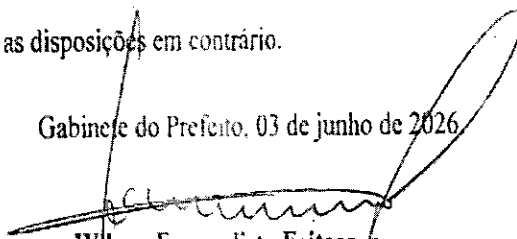
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, realizar suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento), do valor do Crédito Especial ora proposto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

  
Wilson Evangelista Feitosa  
Prefeito Constitucional